# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

**38.600.000 - Estado de Minas Gerais**

## RESOLUÇÃO Nº 184/92

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam fixados em CR$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a dois terços dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito será 1/3 (um terço) do subsídio do Prefeito.

Parágrafo único - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) do subsídio fixado no caput desta artigo.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigo 1º e 2º desta Resolução serão atualizados mensalmente pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - Em caso de extinção do índice adotado no caput deste artigo, aplicar-se-á o índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 1.992

Romildo Barreiros Lage
Presidente

Câmara Municipal
Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
21 / 11 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG